ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1903
Assinatura

CONTRATO Nº 003/2019/TP.

Contrato de Empreitada que entre si celebram o Município de Bom Jesus-PI, representado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento e a empresa Araújo Galvão Serviços e Construções LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, por intermédio da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento**, representada por **João Pinheiro Neto**, CPF nº 252.158.333-20, RG nº 706.072/SSP/MA, residente e domiciliado à Avenida Ademar Diógenes, s/nº, Bairro São Pedro, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: Araújo Galvão Serviços e Construções LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.994.500/0001-96, estabelecida à Avenida Carlos Pinheiro, nº 656, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, CEP 47.990-000, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subseqüentes, pelo Senhor **Artur Barreto Galvão**, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG Nº 3.384.638-3 e do CPF/MF Nº 047.854.435-96, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias, nº 1714, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, CEP 47.990-000, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **execução de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Esporte e Lazer "Moysés Barjud"-JEMB, na zona urbana de Bom Jesus-PI, sob o Regime de Empreitada Global, no Município de Bom Jesus-PI,** cujo local foi inspecionado, previamente, pela **CONTRATADA** que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**.

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1904
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alteração nos projetos ou especificação.

CLÁUSULA TERCEIRA.

DO VALOR

O valor total estimado para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 1.198.475,88 (um milhão cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

Parágrafo Primeiro

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos financeiros oriundos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI/ CODEVASF/Convênio 880241/2018.

CLÁUSULA QUARTA.

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da **Lei Nº 8.666, de 21/06/93**.

CLÁUSULA QUINTA.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 07 (sete) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, a saber:

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1905
Assinatura

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicado por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Nos casos de desembolso, estes serões realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitados o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número do contrato de Empréstimo (quando for o caso), número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e certificado pelo engenheiro fiscal;

c.2) termo de recebimento definitivo e o "as built" do projeto executivo utilizado nas obras;

c.3) eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo Contratante antes da execução dos mesmos;

d) demonstrativo de dados referentes o FGTS/INSS;

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1906
Assinatura

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dado referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

g) a liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART; e

g.2) FGTS/CAIXA através do CRS.

Os pagamentos das medições faturadas que não forem efetuados nos prazos previstos sofrerão correção de 1% (um por cento) ao mês *pro-rata-die* pelo período de atraso.

CLÁUSULA SEXTA.

REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustáveis com periodicidade anual de acordo com o Estabelecido no **ITEM 09 – DO REAJUSTE** do Edital desta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA.

DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento: **(a)** do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, **(b)** de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; **(c)** de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a **CONTRATADA** mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei **Nº** 8.666/93; **(d)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a **CONTRATANTE**,

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1907
Assinatura

pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA.

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à. (autoridade competente) da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA NONA.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após da emissão da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir do quinto dia após a emissão da "Ordem de Serviço".

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da **CONTRATANTE**, quando:

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1908
Assinatura

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**, inclusive será declarada idônea, ficando

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1909
Assinatura

suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a: **(a)** assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados; **(b)** executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; **(c)** permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados; **(d)** manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; **(e)** manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da **CONTRATANTE**; **(f)** colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado; **(g)** participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo; **(h)** manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências; **(i)** providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS; **(j)** providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s).

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à **CONTRATANTE** por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgarem impróprios.

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1910
Assinatura

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a **CONTRATADA** com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela **PREFEITURA**. A **CONTRATADA**, entretanto, será responsável pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

DA SEGURANÇA DA OBRA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1911
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: **(a)** quando for decretada sua falência; **(b)** quando do requerimento de sua concordata; **(c)** quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; **(d)** quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**; **(e)** quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo **Edital** e **Anexos**, na **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e ainda no **Código Civil Brasileiro.**

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1912
Assinatura

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.

DAS ALTERAÇÕES.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente contrato serão efetuadas por "**ANEXO** ou **TERMO ADITIVO**", que o integrarão para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.

DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1913
Assinatura

testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e Distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Bom Jesus - PI, 05 de agosto de 2019.

João Pinheiro Neto
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
CONTRATANTE

Artur Barreto Galvão
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

Testemunhas:

Nome:
CPF: 066.338.293-96

Nome:
CPF: 039197803-96

Comissão Permanente de Licitação FLS 1926 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Processo Administrativo nº 4.610/2019

Assunto: Licença Especial

Requerente: Maria Gorete da Silva

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Requerente ingressou com o pedido de obtenção de licença especial de 03 (três) meses prevista no art. 90, VI, 98 e seguintes da Lei Municipal nº 481/2009.

Instada a se manifestar, o setor de pessoal deste município expediu memorando atestando não constar naquele setor qualquer dado sobre o fato de a Requerente ter sofrido pena disciplinar ou gozado de licença especial ou por motivo particular, não tendo apresentado faltas ao serviço sem justificativa, nem consta ações penais em seu nome.

Desta feita, a Procuradoria do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 96/2019, opinando pela legalidade do pedido formulado pela Requerente, haja vista a mesma atender aos requisitos dos artigos 98 e 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Sendo assim, entende-se pela oportunidade e conveniência para concessão da licença especial à servidora Maria Gorete da Silva, pelo período de 01 (um) mês, sem prejuízo dos seus vencimentos, haja vista a necessidade dos serviços prestados pela Requerente, com efeitos a partir da publicação da portaria de concessão desta licença.

Publique-se e intime-se.

Bom Jesus, 06 de Agosto de 2019.

Kathia Raquel Piauilino Santos
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Comissão Permanente de Licitação
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2018 – PMBJ-PI
Resultado da Análise da Proposta De Preço

A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado Final do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 013-2018 que tem como objeto a *contratação de empresa de engenharia destinada à pavimentação de vias públicas (Rua José Bonifácio, Rua Pau Brasil, Rua Antístenes Rosal, Rua Prof. Defino Barbosa, Rua Antônio Ferreira Cavalcante), e (Rua João Pinheiro, Rua Antônio Pinheiro, Rua Projetada e Rua Izildinha), na zona urbana do Município de Bom Jesus-PI*, declarando a empresa abaixo discriminada classificada com o menor preço e vencedora do Certame, com fulcro no Parecer Técnico nº 020/2019-SIS/PMBJ, de 05 de agosto de 2019.

Resultado Final		
Nome da empresa participante:	**Valor da proposta**	**RESULTADO:**
CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. CNPJ nº 17.605.942/0001-04	**R$ 928.630,89 (novecentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), referente** ao LOTE I - Rua José Bonifácio, Rua Pau Brasil, Rua Antístenes Rosal, Rua Prof. Defino Barbosa, Rua Antônio Ferreira Cavalcante.	CLASSIFICADA

Bom Jesus-PI, 06 de agosto de 2019.

Alanna de Sousa Rosal
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Nadilsen dos Santos Dias
Secretário da Comissão de licitação

Levi Ferreira Alexandre
Membro da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato – Tomada de Preços nº 003/2019/TP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a **execução de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Esporte e Lazer "Moysés Barjud"-JEMB, na zona urbana de Bom Jesus-PI.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, por intermédio da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento,** representada por **João Pinheiro Neto,** CPF nº 252.158.333-20, RG nº 706.072/SSP/MA, residente e domiciliado à Avenida Ademar Diógenes, s/nº, Bairro São Pedro, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: Araújo Galvão Serviços e Construções LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.994.500/0001-96, estabelecida à Avenida Carlos Pinheiro, nº 656, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, CEP 47.990-000, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subseqüentes, pelo Senhor **Artur Barreto Galvão,** nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG Nº 3.384.638-3 e do CPF/MF Nº 047.854.435-96, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias, nº 1714, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, CEP 47.990-000, Brasil.

Valor Total: R$ 1.198.475,88 (um milhão cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos.

FONTE DE RECURSOS: Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI/ CODEVASF/Convênio 850241/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias .

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: João Pinheiro Neto, pela **CONTRATANTE,** e **Artur Barreto Galvão,** pela **CONTRATADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio, 41
06554356/0001-53 Exercício:2015

Page 1

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2015

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bom Jesus, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 591 de 23/12/2014 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2015.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº591, de 23 de dezembro de 2014) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, 02 de janeiro de 2015

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	*PODER EXECUTIVO*		
	02 03 01	*EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS*	
Ficha: 105	*12.361.0030.2202.0000 3.1.90.11.00*	*GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA*	*873.000,00*
Ficha: 117	*12.361.0030.2202.0000 3.3.90.39.00*	*GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO*	*748.000,00*
Ficha: 121	*12.361.0030.2202.0000 4.4.90.52.00*	*GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM*	*750.000,00*
Ficha: 659	*12.361.0030.1200.0000 4.4.90.51.00*	*GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO OBRAS E INSTALAÇÕES*	*320.000,00*
Ficha: 660	*12.361.0030.1209.0000*	*GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO*	*108.000,00*

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 026/2018 - Concorrência Pública Nº 003/2018. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POR PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1042.956-35/2017 - CONVÊNIO Nº 848114/2017MCIDADES/OGUCAIXA. Contratada: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.408.234/0001-11. Prazo Acrescido Execução: 360 (Trezentos e Sessenta) Dias. Prazo Acrescido Vigência do Contrato: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 027/2018 - Concorrência Pública Nº 004/2018. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POR PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1043303-90/2017 - CONVÊNIO Nº 849043/2017MCIDADES/OGUCAIXA. Contratada: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.408.234/0001-11. Prazo Acrescido Execução: 360 (Trezentos e Sessenta) Dias. Prazo Acrescido Vigência do Contrato: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 024/2018 - Concorrência Pública Nº 002/2018. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POR PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1042.933-49/2017 - CONVÊNIO Nº 848080/2017MCIDADES/OGUCAIXA. Contratada: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.408.234/0001-11. Prazo Acrescido Execução: 360 (Trezentos e Sessenta) Dias. Prazo Acrescido Vigência do Contrato: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARP`s DO PPSRP Nº 72/2019
ARP 221/2019 - Eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar), Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE. PP Nº 072/2019 - PA Nº 116/2019. Contratada: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, Valor R$ 165.955,79. Assinatura do ATA: 11/07/2019. Vigência: 12 (Doze) meses. Petrolina, 07/08/2019. Magnilde A. C. Albuquerque. Fundo Municipal da Saúde.
ARP 218/2019 - Eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar), Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE. PP Nº 072/2019 - PA Nº 116/2019. Contratada: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, Valor R$ 54.000,00. Assinatura do ATA: 11/07/2019. Vigência: 12 (Doze) meses. Petrolina, 07/08/2019. Magnilde A. C. Albuquerque. Fundo Municipal da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

UJ: PREFEITURA - Processo Nº: 007/2019 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2019 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Contratação de uma Empresa de Engenharia para serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ do Acesso ao Polo Industrial do Município de Pombos - PE.

Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ: 00.758.756/0001-02, - Valor Total Geral R$ 200.987,10(duzentos mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 126 - Centro - Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-11213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 7 de agosto de 2019.
MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019
Repetição

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de construção de UPINHA DIA localizada no Poço da Panela, no Município de Recife. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço. ABERTURA: 27 de agosto de 2019, às 9:30 horas. LOCAL: Av. Cais do Apolo, nº 925, 9º andar - Bairro do Recife - Recife/PE. Fone: (081) 3355-9059. EDITAL à disposição dos interessados no endereço acima citado, de 08:00 às 12:00, dias úteis, devendo portar CD virgem, para cópia dos arquivos e carimbo da empresa.

Recife, 7 de agosto de 2019
ANA PAULA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia consultiva para apoio técnico-operacional e gerencial ao Gabinete de Projetos Especiais, compreendendo as atividades de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras nas áreas de saúde, educação, segurança e urbanização. MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Técnica e Preço. ABERTURA: 25 de setembro de 2019, às 9:30 horas. LOCAL: Av. Cais do Apolo, nº 925, 9º andar - Bairro do Recife - Recife/PE. Fone: (081) 3355-9059. EDITAL à disposição dos interessados no endereço acima citado, de 08:00 às 12:00, dias úteis, devendo portar CD virgem, para cópia dos arquivos e carimbo da empresa

Recife, 7 de agosto de 2019
ANA PAULA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2019
Repetição

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, das unidades de ensino e administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Recife, em 03 (três) Lotes. MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço. ABERTURA: 10 de setembro de 2019, às 9:30 horas. LOCAL: Av. Cais do Apolo, nº 925, 9º andar - Bairro do Recife - Recife/PE. Fone: (081) 3355-9059. NOVO EDITAL à disposição dos interessados no endereço acima citado, de 08:00 às 12:00, dias úteis, devendo portar CD virgem, para cópia dos arquivos e carimbo da empresa"

Recife, 7 de agosto de 2019
ANA PAULA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Permanente de Licitações
Fls: 1927
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL CEL Nº 10/2019

Processo Licitatório CEL Nº 017/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO PRÉDIO DO PEC, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. REFERENTE AO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DA PEC - MODELO 700 M² - TC/PAC Nº 363430-67/2012/PAC/ESP-CULT/CAIXA. Valor Máximo Aceitável: R$ 122.774,26. Local e data da sessão de abertura: Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. Data: 26/08/2019; Hora: 09:30h.

Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 7 de agosto de 2019
EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato - Tomada de Preços nº 003/2019/TP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Esporte e Lazer "Moysés Barjud" - JEMB, na zona urbana de Bom Jesus-PI. Contratante: Município de Bom Jesus, Estado do Piauí, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento, representada por João Pinheiro Neto, CPF nº 252.158.333-20, RG nº 706.072/SSP/MA, residente e domiciliado à Avenida Ademar Diógenes, s/nº, Bairro São Pedro, Cep nº 64.900-000, Bom Jesus-PI. Contratada: Araújo Galvão Serviços e Construções LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.994.500/0001-96, estabelecida à Avenida Carlos Pinheiro, n° 656, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, Cep 47.990-000, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subseqüentes, pelo Senhor Artur Barreto Galvão, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG Nº 3.384.638-3 e do CPF/MF Nº 047.854.435-96, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias, n° 1714, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, Cep 47.990-000, Brasil. Valor Total: R$ 1.198.475,88 (um milhão cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos. Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI/CODEVASF/Convênio 880241/2018. Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Data de assinatura: 05 de agosto de 2019. Signatários: João Pinheiro Neto pela contratante e Artur Barreto Galvão pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Processo Administrativo Nº 33/2019.

Data da Abertura: 20 de agosto de 2019 às 09h30min. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campo Largo do Piauí. Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município - FPM/ICMS/PNAE/FME/FNDE. Cópia do Edital: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, localizada na Rua João Pereira dos Santos, s/n - Centro, Campo Largo do Piauí- Piauí. Envelopes de Habilitação e Proposta: O recebimento e abertura serão na Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, no endereço acima. LEI REGENTE: 8.666/93 c/c 8.883/94/10.520/02 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Processo Administrativo Nº 36/2019.

Data da Abertura: 20 de agosto de 2019 às 15h30min. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos, Material hospitalar, Material de laboratório, Material odontológico e outros para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Largo do Piauí- PI. fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município - Receitas Próprias tais como FPM/ISS/IPTU/ICMS/IPVA/FNS /FMS/FUS e outras fontes. Cópia do Edital: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, localizada na Rua João Pereira dos Santos, s/n - Centro, Campo Largo do Piauí-Piauí. Envelopes de Habilitação E Proposta: O recebimento e abertura serão na Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, no endereço acima. Lei Regente: 8.666/93 c/c 8.883/94/10.520/02 e suas alterações posteriores.

Campo Largo do Piauí-PI, 7 de agosto de 2019.
FABIANO ARAUJO DE MOURA.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 049/2019. Processo Administrativo nº 042/2019. Procedimento Licitatório: nº 04/2019. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Objeto: Contratação de Empresa para Construção (Etapa Final) de uma Creche Proinfância no município de Demerval Lobão - Piauí. Contratante: Município de Demerval Lobão - PI. Contratado: ARAÚJO & ARAÚJO CONSTRUTORA, CNPJ Nº 25.186.162/0001-97. Valor Global: R$ 669.954,99. Fonte de Recursos: correrão à conta dos recursos do FNDE, FPM e outros. Data de assinatura: 05 de agosto de 2019. Vigência: 375 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

O Município de Morro Cabeça no Tempo, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Tomada de Preço abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei no 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a este Município.

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
Processo Administrativo: 046/2019
Objeto da licitação: Contratação de empresa para executar 03(três) sistema de abastecimento de agua para a zona rural do Município de Morro Cabeça no Tempo-PI.